

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO IGUAÇU
PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 133/2024

Data 03/12/2024

Kellen



INEXIGIBILIDADE 023/2024

OBJETO: Contratação de empresa para shows da Virada de Ano "Banda Legal para realização na prainha artificial do município, com duração de 4h, com início dia 31 de dezembro de 2024 às 23:00 h com encerramento às 3h00 do dia 01 de janeiro de 2025 conforme especificações abaixo.

Valor: R\$:33.000,00 (trinta e três mil reais).



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: cruzeiro@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



PORTARIA Nº 6797/2024

SÚMULA: Designa Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio nas formas Eletrônica e Presencial e, dá outras providências.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

NOME	CPF:	FUNÇÃO
KELLI MORESQUI	069.665.549-79	Agente de Contratação/ Pregoeira
SIRLEI DA ROCHA	067.610.679-01	Equipe de Apoio
JUCELEI CESAR CARDOSO DA SILVA	808.164.609-49	Equipe de Apoio
FAGNER RODRIGO ANANIAS	074.802.919-22	Equipe de Apoio
ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE	158.914.268-38	Equipe de Apoio

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.


Art. 2º - As funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio estão descritas no Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 6698/2024 de 11/07/2024, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.


CLEBERISON GONÇALVES
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR

CGC: 95.589.230/0001-44 – finanças@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - Av. 13 de Maio - 906
Fone: (46) 572-8000 - CEP: 85.598-000 – Cruzeiro do Iguaçu/PR

000002

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Ao Senhor
Fagner Rodrigo Ananias
Contador

Solicito indicação de disponibilidade financeira para abertura de processo licitatório para o seguinte objeto:

Contratação de empresa para shows da Virada de Ano "Banda Legal", para realização na prainha artificial do município, a ser realizado no dia 01/01/24 com duração de 4h, com início às 23:00 h até às 3h00 conforme especificações abaixo

Cruzeiro do Iguaçu, 02 de dezembro de 2024.

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Ao Senhor
Leonir Antonio Gelhen
Prefeito Municipal

Indico disponibilidade financeira para o objeto descrito na seguinte dotação:

03 - Secretaria de Administração
001 - Atividades Administrativas
04.122.0003.2008 - Desenvolvimento das Ações Administrativas
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cruzeiro do Iguaçu, 02 de dezembro de 2024.

Fagner Rodrigo Ananias
Contador

Autorizo, cumpridas as formalidades legais e encaminhado a Assessoria Jurídica.

Em: ___/___/2024

LEONIR ANTONIO GELHEN
Prefeito Municipal

000003

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade	Secretaria Municipal de Administração		
Requisitante:			
Contato da Unidade:	Cleberon Gonçalves		
E-mail:	licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br	Telefone:	46 31911332
OBJETO			
Descrição Sucinta do Objeto:			
Contratação de empresa para shows da Virada de Ano "Banda Legal", para realização na prainha artificial do município, com duração de 4h, com início dia 31 de dezembro de 2024 às 23:00 h com encerramento às 3h00 do dia 01 de janeiro de 2025 conforme especificações abaixo:			
JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO			
<p>É de tradição municipal estar sendo realizado a virada de ano no dia 31/12 na prainha artificial do município, onde é realizado o costumeiro show da virada com atração musical para animar os visitantes, turistas e munícipes que passam a virada de ano no local.</p> <p>Trata-se de uma banda extremamente conhecida na região e no Brasil com repercussão notória e produção Própria de CDs e DVDs de suas músicas.</p> <p>Banda Legal iniciou sua história dia 24 de março de 1999 na cidade de Boa Vista do Buricá, região noroeste do Rio Grande do Sul. Amigos, embalados pelo desejo de cantar e tocar, se uniram com o mesmo objetivo, formar uma Banda que tivesse uma proposta nova, um estilo diferente, alegre, jovem, enfim, uma Banda que fosse legal</p>			
Características do objeto/Especificações técnicas	Quantidades	Unidades de Medida	Estimativa preliminar do valor da contratação
<p>Contratação de empresa para shows da Virada de Ano (REVEILLON) banda "Banda Legal", para realização na prainha artificial do município, com duração de 4h, com início dia 31 de dezembro de 2024 às 23:00 h com encerramento às 3h00 do dia 01 de janeiro de 2025.</p> <p>É de responsabilidade da contratada o fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte dos artistas e suas equipes, camarim, bem como, o fornecimento de estrutura de iluminação e som.</p>	1	SERV	R\$:33.000,00

000004

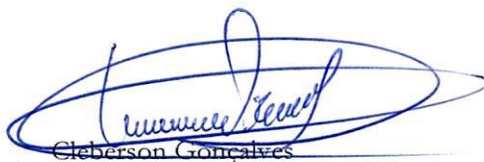
Data pretendida para a conclusão da contratação: Imediata, vigência contratual 3 meses
Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto: Alto
Dos recursos orçamentários:
Os custos com a referida contratação deverão ser onerados com recursos do financiamento pela secretaria Licitante 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros a pessoa jurídica.
Forma de Contratação sugerida:
<input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Não desejo informar
Informações complementares:
Sugerimos a adoção da modalidade de Inexigibilidade, com fundamento do art. 74, I, visto que a contratação se adequa a esse fundamento legal.
O contrato deverá ter 3 meses de vigência e a execução com previsão imediata, após a autorização para a mesma, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade.

INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S) PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SE EXIGIDA A SUA INSTITUIÇÃO					
Servidor:	Cleberon Gonçalves	Função:	Secretária Municipal de Administração	Lotação:	Secretaria de Administração
Servidor:	Andressa da Rosa	Função:	Diretora do Departamento de Indústria e comércio	Lotação:	Secretária Municipal de Administração

Pref. Mun. de Cruzeiro do Iguaçu - PR

Andressa da Rosa
Andressa da Rosa
Diretora de Depto. de Indústria e Comércio

000005



Cleberson Gonçalves

Secretária Municipal de Administração

Gestor



Andressa da Rosa

Diretora do Departamento de Indústria e comércio

Fiscal

000006

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. NÚMERO DO PROCESSO: Processo licitatório de Inexigibilidade nº 09/2024.

2. OBJETO:

Contratação de empresa para shows da Virada de Ano "Banda Legal para realização na prainha artificial do município, com duração de 4h, com início dia 31 de dezembro de 2024 às 23:00 h com encerramento às 3h00 do dia 01 de janeiro de 2025 conforme especificações abaixo:

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Clebersom Gonçalves – Secretária de Administração

4. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

O Decreto nº. 5542/2024 que disciplina sobre contratação por inexigibilidade.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

É de tradição municipal estar sendo realizado a virada de ano no dia 31/12 na prainha artificial do município, onde é realizado o costumeiro show da virada com atração musical para animar os visitantes, turistas e munícipes que passam a virada de ano no local.

Trata-se de uma banda extremamente conhecida na região e no Brasil com repercussão notória e produção Própria de CDs e DVDs de suas músicas.

Banda Legal iniciou sua história dia 24 de março de 1999 na cidade de Boa Vista do Buricá, região noroeste do Rio Grande do Sul. Amigos, embalados pelo desejo de cantar e tocar, se uniram com o mesmo objetivo, formar uma Banda que tivesse uma proposta nova, um estilo diferente, alegre, jovem, enfim, uma Banda que fosse legal. Daí já surgia o nome, BANDA LEGAL. O primeiro e esperado show aconteceu na localidade de Vila Ivagaci (BOA VISTA DO BURICÁ - RS), em maio de 1999; dois meses após a fundação do grupo. Esses dois meses foram de muito ensaio, dedicação, garra...cada um dando o melhor de si para que o trabalho agradasse. A gravação do primeiro CD aconteceu em 2000. O sucesso "ME TELEFONA" virou um hit em toda a região, motivo pelo qual a banda passou despertar interesse da gravadora. Em 2001 foi lançado o segundo CD, com o sucesso "MANDA ELA EMBORA". O caminho difícil cogitou-se o fechamento da banda em 2002. No entanto, a motivação em prosseguir foi maior e o CD GATA LEGAL representou muito bem essa fase. O ano de 2003, porém, foi marcado duramente. Um grave acidente ocorrido na cidade catarinense de Seara, deixou marcas e uma lacuna que jamais será preenchida. A perda de um dos componentes da equipe técnica, Luciano Kisiel, abalou a todos. Na sequência, o lançamento do CD vol 4. com o hit APARTAMENTO VAZIO, sendo destaque nesse

um de seus admiradores, sendo chamada de A BANDA DOS AMIGOS. A Banda lança em 2005 o quinto CD, "CHAMPAGNE PARA COMEMORAR". A romântica "CAIXA POSTAL" embala os corações apaixonados e tantas outras, marcam mais este lançamento. Em setembro de 2006 o lançamento do 6 CD; destacando-se a canção MEREÇO MAIS CARINHO, sendo esta responsável pelo 1º DISCO DE OURO da Banda. Em outubro (2008) outro marco na história deste elenco. A GRAVAÇÃO AO VIVO do 1º DVD, em Portão - RS. O evento reuniu mais de 10 mil pessoas num dia de semana. Na sequência outros sucessos conquistaram os ouvintes das Rádios do Sul do Brasil como Curva Perigos e Mulher mercenária. Em 2018 a Banda Legal passou a ter uma nova sede e nova administração. O Empresário Alcedir Rama adquiriu a Banda e a levou para a Cidade de Xanxerê/SC. Onde a banda passou por uma reestruturação e grandes investimentos foram realizados para manter viva a Belíssima história da Banda dos Amigos. Ao todo a Banda conquistou 3 DISCOS de OURO e possui 2 DVDS Gravados. O Segundo DVD foi gravado em 2019 na nova sede da Banda em Xanxerê SC.

6. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria de Administração	Clebersom Gonçalves

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá disponibilizar os artistas para realização de show musical de aproximadamente 4h no dia 31 de dezembro para 01 de janeiro. Ou seja, Banda Legal cantará 4h. Os shows serão realizados Prainha artificial do município de cruzeiro do Iguaçu. Com início às 23h00min.

A empresa contratada será totalmente responsável pelo transporte dos artistas, camarim, alimentação, hospedagem destes e de suas equipes, estrutura de som e iluminação, bem como, divulgação nas redes sociais na semana do show e Taxa do ECAD e ART.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de contratação personalíssima. Portanto o orçamento é único dos cantores.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral da Secretaria de Administração.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não

Andresse

apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios de exclusividade, além do mais este tipo de serviços não contempla em seu quadro próprio de servidores recursos humano para o atendimento do objeto da licitação, o que ocasionalmente necessitou contratar estes serviços necessários, o que poderia acarretar transtorno.

Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que, economicamente e tecnicamente, a presente solução é a que mais se adequa à realidade da administração.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Conforme especificações abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo (<u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS</u>)	Valor total máximo
Item 1	<p>Contratação de empresa para shows da Virada de Ano (REVEILLON) banda "Banda Legal", para realização na prainha artificial do município, com duração de 4h, com início dia 31 de dezembro de 2024 às 23:00 h com encerramento às 3h00 do dia 01 de janeiro de 2025.</p> <p>É de responsabilidade da contratada o fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte dos artistas e suas equipes, camarim, bem como, o fornecimento de estrutura de iluminação e som.</p> <p>Fornecimento de ART pelo responsável técnico pela execução da estrutura do palco, e painel de Led, Taxa do ECAD.</p>	1	R\$ 33.000,00	R\$33.000,00

Valor total de R\$ 33.000,00, (trinta e três mil reais). O qual contempla a apresentação dos artistas com 4 horas de show, sendo a empresa contratada responsável por alimentação, hospedagem da equipe e dos artistas, bem como, a estrutura de iluminação para o Show, conforme quadro acima.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de processo de inexigibilidade de um único lote.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual do município, entretanto se encontrasse alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada. Trata-se de festividade típica no município.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

O show da virada do ano é uma festa de tradição do município juntamente com queimas de fogos, trata-se de festividade local que é de costume da população. E com isso, gera o desenvolvimento local bem como promove o bem estar social dos munícipes.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

Os shows serão realizados em local público de espaço aberto, onde será disponibilizado pelo município uma quantidade maior de lixeiras para evitar que se jogue lixo no chão na hora das festividades. A empresa contratada será solicitada para que adote práticas de sustentabilidade, com embalagens e serviços pós-consumo e lide de o devido descarte necessário. Como evitar o uso de copos plásticos e que seja utilizado apenas garrafas de águas, evitando assim uma grande quantidade de copos para descartes.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Andressa

ASSINATURAS:

Andressa da Rosa

Andressa da Rosa

Diretora do Departamento de Indústria e Comércio

Fiscal

Cleberson Gonçalves

Cleberson Gonçalves

Secretária Municipal de Administração

Gestor



BANDA LEGAL LTDA

Rua Antonio Ogliari nº 59, Veneza - Xanxerê-SC CEP 89820-000

50.258.024/0001-13

49 99994 1895

ramaproducoes.sc@gmail.com

EMPRESA: PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ORÇAMENTO PARA EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 04:00HRS E COM ESTRUTURA COMPLETA DE SOM E LUZ	1	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 33.000,00

XANXERÊ -SC 26 DE NOVEMBRO DE 2024

ALCEDIR

RAMA:89322541920

Assinado de forma digital por ALCEDIR
RAMA:89322541920
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=20181735000176, ou=AC SyngularID
Multipla, ou=(CP-Brasil, cn=ALCEDIR
RAMA:89322541920

ALCEDIR RAMA
ADMINISTRADOR
CPF: 893.225.419-20

000012



CONTRATO EXCLUSIVIDADE

Eu, Alcedir Rama, inscrito no CPF sob nº 893.225.419-20, e carteira de identidade nº 1697379 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Antonio Ogliari nº 59, Centro, na cidade de Xanxerê –SC CEP 89.820-000, diretor da BANDA LEGAL , pessoa juridica, inscrita no CNPJ sob nº 27.248.734/0001-40 , DECLARO, através do presente instrumento que o Municipio de Cruzeiro do Iguaçu -PR inscrito no cnpj sob nº 95.589.230/0001-44, com sede na Av. 13 de Maio, 906 - Centro - Cruzeiro do Iguaçu / PR - CEP: 85598-000 tem a exclusividade de agenda para dia 31 de dezembro de 2024

Xanxerê-SC 27 de novembro de 2024

ALCEDIR
RAMA:893
22541920

Assinado de forma
digital por ALCEDIR
RAMA:8932254192
0
Dados: 2024.11.27
14:33:07 -03'00'

Alcedir Rama
RG nº 1697379 expedida pela SSP/SC

Alcedir Rama
CNPJ: 27.248.734/0001-40
Endereço: Rua João Cremonini nº 591, Galpão, Bairro Nossa Senhora de Lourdes – Xanxerê –
SC CEP 89.820-000
Fone : 49 99994 1895

000013



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf047zFt0LbD6VrGwK1sDg&chave2=Ug8cwwspn_cxGj5CvU1fRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89322541920-ALCEDIR RAMA

Pelo presente instrumento particular que faz:

ALCEDIR RAMA, brasileiro, natural de Xanxerê, estado de Santa Catarina, nascido em 03 de setembro de 1971, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Ogliari, 59 – Bairro Veneza – CEP 89.820-000 – Xanxerê – Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 1.697.379, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF (MF) nº 893.225.419-20;

Resolve constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pela Lei 10.406/2002 e pelas cláusulas e condições que seguem.

Da Denominação, Sede e Objeto da Sociedade

Cláusula Primeira:

A sociedade adota o nome empresarial “**BANDA LEGAL LTDA**”, e se rege por este instrumento e pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula Segunda:

A sociedade tem sua sede social na Rua Antônio Ogliari, 59 – Sala 01 - Bairro Veneza – CEP 89.820-000 – Xanxerê – Santa Catarina, podendo estabelecer filiais em todo o território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira:

O objeto da sociedade é a exploração por conta própria do ramo de:

- a) Prestação de serviços de produção musical.

Do Capital Social, Prazo de Duração e Enquadramento

Cláusula Quarta:

O capital social subscrito é de R\$.100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$.1,00 (um real) cada uma, a ser integralizado, em moeda corrente nacional, até 31 de março de 2030 pelo sócio **ALCEDIR RAMA**.

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas de capital, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta:

A sociedade iniciará suas atividades na data do registro do presente instrumento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

A sociedade, em atendimento as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, se enquadra como Microempresa – ME.

Da Administração, Remuneração e Exercício Social

Cláusula Sétima:

A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **ALCEDIR RAMA**, que representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, isoladamente, podendo para tanto: movimentar contas de depósitos, emitir e endossar cheques, assinar propostas ou contratos de abertura de conta, autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta ou outro meio legal, verificar saldos, solicitar extratos de contas, requisitar talões de cheques, receber e dar quitação, emitir título de crédito comercial, alienar, hipotecar, dar em penhor, assinar fiança, transigir, firmar



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/04/2023 Data dos Efeitos 06/04/2023

Arquivamento 42207698397 Protocolo 230440258 de 10/04/2023 NIRE 42207698397

Nome da empresa **BANDA LEGAL LTDA**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 462683569613160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

10/04/2023



compromissos, renunciar direitos, confessar, endossar, aceitar e avalizar títulos, contrair empréstimos e/ou financiamentos, substabelecer, ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos, assinar instrumentos de crédito, assinar aditivos de qualquer espécie, assinar contratos de abertura de crédito, dentre outros poderes atribuídos ao cargo.

Cláusula Oitava:

O(s) sócio(s) no exercício da administração e de cargo(s) na sociedade terá(ão) direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", uma importância a ser estipulada por todos os sócios componentes da sociedade.

Cláusula Nona:

O(s) administrador(es), seja(m) ele(s) administrador(es) sócio(s) ou administrador(es) não sócio(s), pode(m) estabelecer procuradores através de instrumento público e/ou particular, para fim de bem representá-los, desde que respeitando o art. 1.081 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima:

O(s) sócio(s) componente(s) da sociedade fica(m) através deste instrumento, proibido(s) de, em nome da empresa, avalizar e/ou afiançar terceiros, sob pena de nulidade do ato praticado.

Cláusula Décima Primeira:

A responsabilidade técnica pela atividade exercida pela sociedade caberá preferencialmente a um sócio componente da mesma, desde que devidamente habilitado, e em não sendo possível, a um profissional habilitado a ser contratado pela sociedade.

Cláusula Décima Segunda:

O exercício social findará todo dia 31 de dezembro de cada ano, quando será produzido o Balanço Geral, com demonstração de lucros e perdas, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros de exercício em curso, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Da Declaração de Desimpedimento do Exercício da Administração

Cláusula Décima Terceira:

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Do Falecimento do Sócio

Cláusula Décima Quarta:

Ocorrendo o falecimento do sócio, a sociedade poderá ser dissolvida, porém o desejando, os herdeiros do falecido poderão continuar com a sociedade.

Parágrafo Único: Havendo mais de um herdeiro, os mesmos deverão escolher e nomear entre si, aquele que os representará na sociedade. No caso de os herdeiros não desejarem continuar na sociedade, se fará o Balanço Geral, e uma vez apurado o Patrimônio Líquido, os haveres a que terão direito deverão ser pagos em até 12 (doze) meses corrigidos monetariamente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/04/2023 Data dos Efeitos 06/04/2023

Arquivamento 42207698397 Protocolo 230440258 de 10/04/2023 NIRE 42207698397

Nome da empresa BANDA LEGAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 462683569613160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

10/04/2023

Das Disposições Finais

Cláusula Décima Quinta:

Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, estado de Santa Catarina, para dirimir as questões obscuras ou não previstas no presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular for lavrado, obriga-se a cumpri-lo, assinando-o em via única destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Xanxerê/SC, 03 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:

Alcedir Rama
CPF (MF) nº 893.225.419-20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/04/2023

Certifico o Registro em 10/04/2023 Data dos Efeitos 06/04/2023

Arquivamento 42207698397 Protocolo 230440258 de 10/04/2023 NIRE 42207698397

Nome da empresa BANDA LEGAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 462683569613160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



230440258

000016

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BANDA LEGAL LTDA
PROTOCOLO	230440258 - 10/04/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207698397
CNPJ 50.258.024/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2023
SOB N: 42207698397

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 89322541920 - ALCEDIR RAMA - Assinado em 06/04/2023 às 11:29:39



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/04/2023

Certifico o Registro em 10/04/2023 Data dos Efeitos 06/04/2023

Arquivamento 42207698397 Protocolo 230440258 de 10/04/2023 NIRE 42207698397

Nome da empresa BANDA LEGAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 462683569613160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Biografia de Banda Legal

Banda Legal iniciou sua história dia 24 de março de 1999 na cidade de Boa Vista do Buricá, região noroeste do Rio Grande do Sul. Amigos, embalados pelo desejo de cantar e tocar, se uniram com o mesmo objetivo, formar uma Banda que tivesse uma proposta nova, um estilo diferente, alegre, jovem, enfim, uma Banda que fosse Legal. Daí já surgia o nome, BANDA LEGAL.

O primeiro e esperado show aconteceu na localidade de Vila Ivagaci (BOA VISTA DO BURICÁ - RS), em maio de 1999; dois meses após a fundação do grupo. Esses dois meses foram de muito ensaio, dedicação, garra...cada um dando o melhor de si para que o trabalho agradasse.

A gravação do primeiro CD aconteceu em 2000. O sucesso "ME TELEFONA" virou um hit em toda a região, motivo pelo qual a banda passou despertar interesse da gravadora. Em 2001 foi lançado o segundo CD, com o sucesso "MANDA ELA EMBORA". Os caminhos difíceis cogitou-se o fechamento da banda em 2002. No entanto, a motivação em prosseguir foi maior e o CD GATA LEGAL representou muito bem essa fase. O ano de 2003, porém, foi marcado duramente. Um grave acidente ocorrido na cidade catarinense de Seara, deixou marcas e uma lacuna que jamais será preenchida. A perda de um dos componentes da equipe técnica, Luciano Kisiel, abalou a todos.

Na seqüência, o lançamento do CD vol 4. com o hit APARTAMENTO VAZIO, sendo destaque nesse mesmo álbum a música AMIGO DO PEITO, consolidando sua marca no coração de cada um de seus admiradores, sendo chamada de A BANDA DOS AMIGOS.

A Banda lança em 2005 o quinto CD, "CHAMPAGNE PRA COMEMORAR". A romântica "CAIXA POSTAL" embala os corações apaixonados e tantas outras, marcam mais este lançamento. Em setembro de 2006 o lançamento do 6 CD; destacando-se a canção MEREÇO MAIS CARINHO, sendo esta responsável pelo 1º DISCO DE OURO da Banda.

Em outubro (2008) outro marco na história deste elenco. A GRAVAÇÃO AO VIVO do 1º DVD, em Portão - RS. O evento reuniu mais de 10 mil pessoas num dia de semana.

Na sequência outros sucessos conquistaram os ouvintes das Rádios do Sul do Brasil como Curva Perigos e Mulher mercenária.

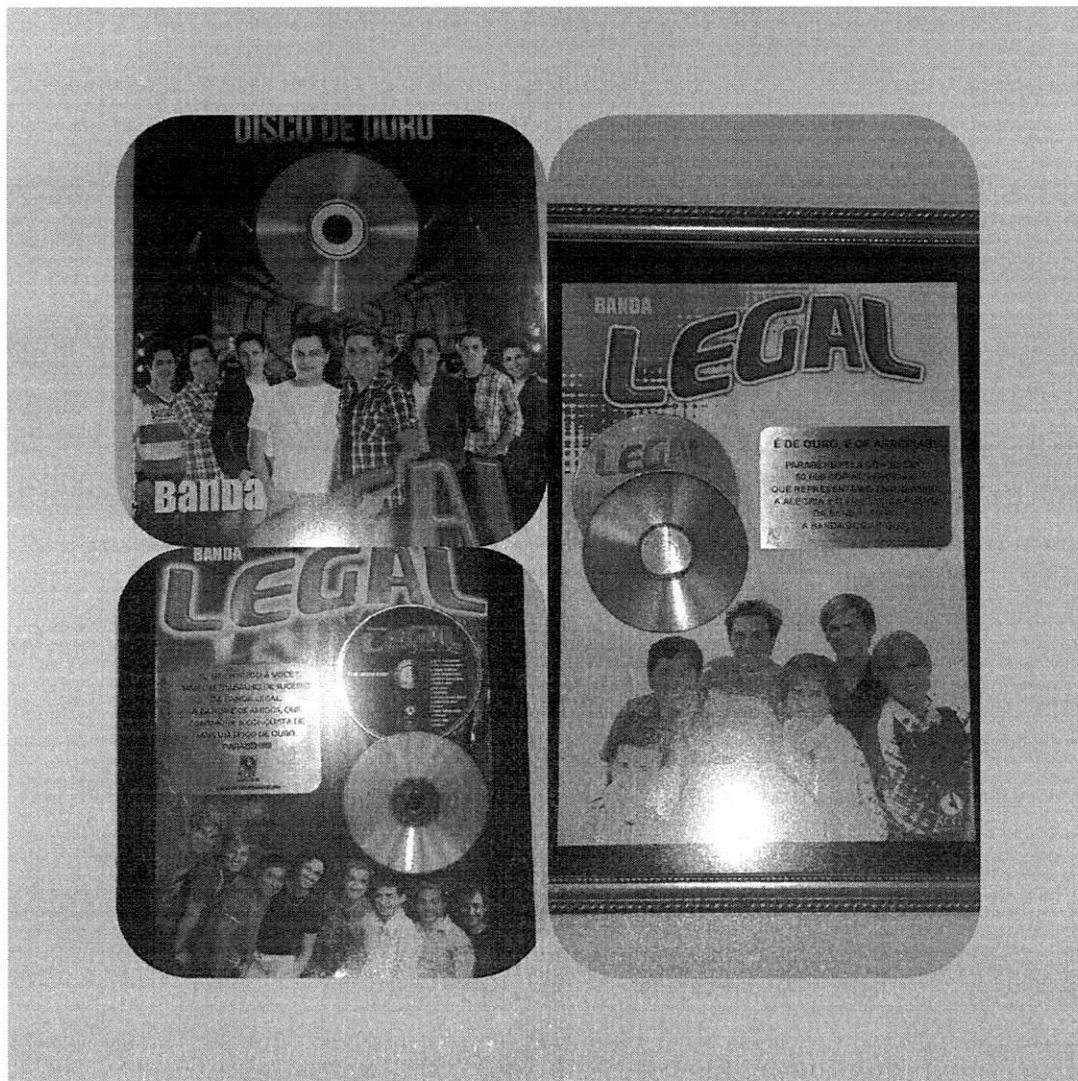
Em 2018 a Banda Legal passou a ter uma nova sede e nova administração. O Empresário Alcedir Rama adquiriu a Banda e a levou para a Cidade de Xanxerê/SC. Onde a banda passou por uma reestruturação e grandes investimentos foram realizados para manter viva a Belíssima história da Banda dos Amigos.

Ao todo a Banda conquistou 3 DISCOS de OURO e possui 2 DVDS Gravados. O Segundo DVD foi gravado em 2019 na nova sede da Banda em Xanxerê SC.

Recentemente a Banda atingiu novas marcas significativas com a Música Sextou que ficou no ranking das mais tocadas do sul no ano de 2020 e 2021. Além disso algumas regravações do DVD 20 anos já estão alcançando a marca de 1 Milhão de views no Youtube.

Na retomada dos eventos pós pandemia a Banda lançou o hit TÁ QUERENDO FESTA no ano de 2022.

Já no Ano de 2023 a Banda está trabalhando o EP Amigos dos Amigos que traz algumas releituras de sucessos e participações especiais em Grandes Clássicos da Banda dos Amigos



000019

>>>> NOTÍCIAS BANDA LEGAL

>>> O CANAL PORTAL DA MÚSICA COM MAIS DE 100 MIL INSCRITOS NO YOUTUBE FEZ UMA BELÍSSIMA HISTÓRIA CONTANDO A TRAJETÓRIA DA BANDA LEGAL:

<https://youtu.be/7y5klpPp9HE>



>>> BANDA LEGAL NO ANIVERSÁRIO DE 50 ANOS DO MUNICÍPIO DE CAIBATÉ/RS

<https://www.caibate.rs.gov.br/site/noticias/administracao/14035-banda-legal-animara-o-baile-dos-50-anos-de-caibate>

Prefeitura Municipal de Caibaté - RS
 Endereço: Av. Padre Rêul, 1982
 Horário de Atendimento: 8h às 17h30 - 18h30 às 17h Telefone: (51) 3255-1300

INÍCIO GOVERNO MUNICIPAL CONTATOS PERGUNTAS E RESPOSTAS AGENCIA PASSE LIVRE ESTUDANTIL PMSB TURISMO

BANDA LEGAL ANIMARÁ O BAILE DOS 50 ANOS DE CAIBATÉ.

Após diversos contatos com várias Bands, a Administração Municipal definiu a contratação da Banda Legal para animação do Baile de Aniversário do Município que será realizado no dia 14 de maio deste ano, junto a AFUCER em comemoração aos 50 anos de Caibaté.

A tarefa da escolha da Banda Legal foi definida em reunião realizada conjuntamente entre diversos segmentos do município, onde foi levado em consideração a disponibilidade, qualidade e principalmente a questão preço relacionado com a demanda da programação, em especial pelo notório reconhecimento acerca da contratação da Banda no meio artístico. Já a longo tempo no município, a Banda Legal tem mostrado nos eventos em que atua, uma performance muito boa, caracterizando-se pela qualidade e dinamismo.

A Banda Legal já conquistou Três Discos de Ouro, sendo o primeiro deles com a música **É DE ABREPIAR**, pela gravadora ACIT, em Outubro de 2007, o 2º CD disco de Ouro com a música **EU ME ENTREGO A VOCÊ**, também pela gravadora ACIT em Setembro de 2009, e o 3º CD disco de Ouro com a música **CURVA PERIGOSA**, com gravação independente em Setembro de 2018. O mais recente CD Volante 12, foi lançado em Junho de 2014. O CD foi lançado com 10 canções, entre elas destacam-se as Músicas: "LACO ABERTO" (Parceria: Atade & Alexandre), "ROSAS VERMELHAS"



Pode Perdoar / Talvez / Dama do Vestido Longo (Medley) - BANDA LEGAL | DVD 20 ANOS

809 mil visualizações • há 2 anos



Banda Legal

Pode Perdoar / Talvez / Dama do Vestido Longo (Medley) - BANDA LEGAL | DVD 20 ANOS DVD COMPLETO: ...



BANDA LEGAL - DVD 20 ANOS | Mereço mais carinho/Apartamento Vazio / Anjo Lindo (Medley)

152 mil visualizações • há 8 meses



Banda Legal

BANDA LEGAL - DVD 20 ANOS | Mereço mais carinho/Apartamento Vazio / Anjo Lindo (Medley) DVD GRAVADO EM ...

4K



VIDAS TRAÇADAS - BANDA LEGAL feat RAINHA MUSICAL | Video Clipe Oficial - Versão 2022

190 mil visualizações • há 4 meses



Banda Legal

VIDAS TRAÇADAS - BANDA LEGAL feat RAINHA MUSICAL | Video Clipe Oficial - Versão 2022 Música: VIDAS TRAÇADAS ...



DVD BANDA LEGAL - 20 ANOS ((Completo))

51 mil visualizações • há 5 meses



Banda Legal

DVD BANDA LEGAL - 20 ANOS ((Completo)) Gravado em 2019 DVD GRAVADO EM NOVEMBRO DE 2019 POUK

4K

000021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.258.024/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2023	
NOME EMPRESARIAL BANDA LEGAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA LEGAL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO OGLIARI	NÚMERO 59	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 89.820-000	BAIRRO/DISTRITO VENEZA	MUNICÍPIO XANXERE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOBANDALEGAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (49) 9924-3808	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/08/2024 às 12:36:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 3290587
FOLHA: 1 / 1

000022

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3290587
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: BANDA LEGAL LTDA

Raiz do CNPJ: 50.258.024

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : XANXERE

Endereço da sede : rua antonio ogliari 59 , bairro veneza

Certidão emitida às 18:33 de 26/11/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Alcedir Rama - CPF: ***.225.419-**

gov.br Ouro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000023

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANDA LEGAL LTDA
CNPJ: 50.258.024/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:40:37 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **9AF5.6F9F.FDF6.45A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BANDA LEGAL LTDA**
CNPJ/CPF: **50.258.024/0001-13**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140176024256
Data de emissão: 10/06/2024 14:17:51
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 07/12/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/08/2024 12:38:38

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 30/08/2024

000025

Data: 26/11/2024 18h29min



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XANXERÊ - PREFEITURA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número	Validade
11505	25/01/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BANDA LEGAL LTDA CNPJ: 50258024000113

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWDVY4U8XGXSUBK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xanxerê (SC), 26 de Novembro de 2024

000026

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.258.024/0001-13
Razão Social: BANDA LEGAL LTDA
Endereço: RUA ANTONIO OGLIARI 59 SALA 01 / VENEZA / XANXERE / SC / 89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2024 a 15/12/2024

Certificação Número: 2024111603186063399364

Informação obtida em 26/11/2024 18:29:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA LEGAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.258.024/0001-13
Certidão nº: 59604234/2024
Expedição: 30/08/2024, às 12:43:20
Validade: 26/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA LEGAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.258.024/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000028

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para shows da Virada de Ano “Banda Legal”, para realização na prainha artificial do município, com duração de 4h, com início dia 31 de dezembro de 2024 às 23:00 h com encerramento às 3h00 do dia 01 de janeiro de 2025 conforme especificações abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo (<u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS</u>)	Valor total máximo
Item 1	<p>Contratação de empresa para shows da Virada de Ano (REVEILLON) banda “Banda Legal”, para realização na prainha artificial do município, com duração de 4h, com início dia 31 de dezembro de 2024 às 23:00 h com encerramento às 3h00 do dia 01 de janeiro de 2025.</p> <p>É de responsabilidade da contratada o fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte dos artistas e suas equipes, camarim, bem como, o fornecimento de estrutura de iluminação e som.</p> <p>Fornecimento de ART pelo responsável técnico pela execução da estrutura do palco, e painel de Led, Taxa do ECAD.</p>	1	R\$ 33.000,00	R\$33.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

É de tradição municipal estar sendo realizado a virada de ano no dia 31/12 na prainha artificial do município, onde é realizado o costumeiro show da virada com atração musical para animar os visitantes, turistas e munícipes que passam a virada de ano no local.

Trata-se de uma banda extremamente conhecida na região e no Brasil com repercussão notória e produção Própria de CDs e DVDs de suas músicas.

Banda Legal iniciou sua história dia 24 de março de 1999 na cidade de Boa Vista do Buricá, região noroeste do Rio Grande do Sul. Amigos, embalados pelo desejo de cantar e tocar, se uniram com o mesmo objetivo, formar uma Banda que tivesse uma proposta nova, um estilo diferente, alegre, jovem, enfim, uma Banda que fosse legal. Daí já surgiu o nome, BANDA LEGAL. O primeiro e esperado show aconteceu na localidade de Vila Ivagaci (BOA VISTA DO BURICÁ - RS), em maio de 1999; dois meses após a fundação do grupo. Esses dois meses foram de muito ensaio, dedicação, garra...cada um dando o melhor de si para que o trabalho agradasse. A gravação do primeiro CD aconteceu em 2000. O sucesso "ME TELEFONA" virou um hit em toda a região, motivo pelo qual a banda passou despertar interesse da gravadora. Em 2001 foi lançado o segundo CD, com o sucesso "MANDA ELA EMBORA". O caminho difícil cogitou-se o fechamento da banda em 2002. No entanto, a motivação em prosseguir foi maior e o CD GATA LEGAL representou muito bem essa fase. O ano de 2003, porém, foi marcado duramente. Um grave acidente ocorrido na cidade catarinense de Seara, deixou marcas e uma lacuna que jamais será preenchida. A perda de um dos componentes da equipe técnica, Luciano Kisiel, abalou a todos. Na sequência, o lançamento do CD vol 4. com o hit APARTAMENTO VAZIO, sendo destaque nesse mesmo álbum a música AMIGO DO PEITO, consolidando sua marca no coração de cada um de seus admiradores, sendo chamada de A BANDA DOS AMIGOS. A Banda lança em 2005 o quinto CD, "CHAMPAGNE PRA COMEMORAR". A romântica "CAIXA POSTAL" embala os corações apaixonados e tantas outras, marcam mais este lançamento. Em setembro de 2006 o lançamento do 6 CD; destacando-se a canção MEREÇO MAIS CARINHO, sendo esta responsável pelo 1º DISCO DE OURO da Banda. Em outubro (2008) outro marco na história deste elenco. A GRAVAÇÃO AO VIVO do 1º DVD, em Portão - RS. O evento reuniu mais de 10 mil pessoas num dia de semana. Na sequência outros sucessos conquistaram os ouvintes das Rádios do Sul do Brasil como Curva Perigos e Mulher mercenária. Em 2018 a Banda Legal passou a ter uma nova sede e nova administração. O Empresário Alcedir Rama adquiriu a Banda e a levou para a Cidade de Xanxerê/SC. Onde a banda passou por uma reestruturação e grandes investimentos foram realizados para manter viva a Belíssima história da Banda dos Amigos. Ao todo a Banda conquistou 3 DISCOS de OURO e possui 2 DVDS Gravados. O Segundo DVD foi gravado em 2019 na nova sede da Banda em Xanxerê SC.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se da contratação de show musical com artistas renomados e conhecidos nacionalmente, o qual a prestação de serviço será executada de forma única na data contratada mediante processo de licitação, na modalidade de inexigibilidade.

3.2 Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada.

Andressa

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Serviço não continuado de execução única na modalidade de show musical.

4.1.2 A empresa contratada deverá disponibilizar os artistas para realização de show musical de aproximadamente 4h no dia 31 de dezembro para 01 de janeiro. Ou seja, Banda Legal cantará 4h. Os shows serão realizados Prainha artificial do município de cruzeiro do Iguaçu. Com início às 23h00min.

4.1.3 A empresa contratada será totalmente responsável pelo transporte dos artistas, camarim, alimentação, hospedagem destes e de suas equipes, estrutura de som e iluminação, bem como, divulgação nas redes sociais na semana do show e Taxa do ECAD e ART.

4.1.4 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. SUSTENTABILIDADE

Os shows serão realizados em local publico de espaço aberto, onde será disponibilizado pelo município uma quantidade maior de lixeiras para evitar que se jogue lixo no chão na hora das festividades. A empresa contratada será solicitada para que adote práticas de sustentabilidade, com embalagens e serviços pós-consumo e lhe de o devido descarte necessário. Como evitar o uso de copos plásticos e que seja utilizado apenas garrafas de águas, evitando assim uma grande quantidade de copos para descartes.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7h30min até às 17h.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do show se dará na cidade de Cruzeiro do Iguaçu Prainha Municipal, no dia 31 de dezembro de 2024, na rua pública nas proximidades da prefeitura, ou por questões de clima o local poderá sofrer alterações, fica a empresa ciente disso. Terá duração de 4h. Com início às 23h00min.

7.2 Terá vigência por seis meses.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Andressa

8.2 É de responsabilidade da empresa contratada pelo transporte dos artistas, camarim, alimentação, hospedagem destes e de suas equipes, estrutura de som e iluminação, bem como, divulgação nas redes sociais na semana do show e Taxa do ECAD e ART do palco.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 Fica sobre a responsabilidade da contratante o fornecimento de palco para realização dos shows.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Comparecimento dos artistas no dia do evento sendo a Banda legal.

10.2 Qualquer acontecimento que impossibilite a realização do show deverá ser comunicado com 15 (quinze) dias de antecedência, conforme penalidades a serem instituídas no contrato.

10.3 Será de total responsabilidade da contratada o transporte da banda/artistas e suas equipes, alimentação e hospedagem.

10.4 Será de total reponsabilidade da contratada a estrutura de som e iluminação para realização do show.

10.5 Divulgação nas redes sociais com publicações na semana do show.

10.6 Será de responsabilidade da contratada taxa do ECAD e ART.

10.7 Obrigações jurídicas e contratuais serão estabelecidas em contrato.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Trata-se de contratação de show com empresa, mas com cantor exclusivo.

11.2 Contratação intuito personae.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Andressa

Além do previsto no Decreto municipal que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos, nesta contratação deverão ser observadas as seguintes regras.

13.1 O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o Município poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

13.2 As comunicações entre o Contratante e o contratado serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail: ramaproducoes.sc@gmail.com, ou contato telefônico/WhatsApp 49 99994 1895.

13.3 O Município poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4 O contratado não está obrigado a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

13.5 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

13.6 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e edificações, sendo que inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

13.7 Nos casos previstos neste subitem, o contratado autoriza o Município a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.8 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.9 O contratado autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores do contratado, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores.

13.10 Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

- parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

Andressa

- ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.
- O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações: 13º (décimo terceiro) salário; Férias e um terço constitucional de férias; Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*.
- Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- A empresa contratada poderá solicitar a autorização do Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, sendo que nessa situação a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

13.11 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

13.12 A empresa deverá apresentar ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

13.13 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

13.14 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.15 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.16 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

Andressa

13.17 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.18 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

13.19 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.20 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.21 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: O fiscal do contrato fará vistoria no local para verificação se está sendo realizado todo o serviço contratado.

13.22 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

13.23 A fiscalização da contratação será exercida por Andressa da Rosa, diretora do Departamento de Indústria e comércio, com contato telefônico no (46) 3572-8000, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.24 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, ou não seja possível verificar a regularidade de outra maneira, o Contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.25 Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Trata-se de contratação personalíssima, caso não seja realizado os shows pelos artistas será aplicado as penalidades contratuais.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, o contratado deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

Andressa

3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal:

5. deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6. deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de Manuais e Instruções exigíveis.

8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

Andressa

4. O prazo estabelecido no item "a" ficará suspenso na hipótese prevista no item 15, "d.1" das Condições Gerais do Pregão.
5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
6. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município e com a descrição do objeto.
7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX) \times \frac{(6/100)}{365}} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DO REAJUSTAMENTO

1 Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

1.4 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

1.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em caso de não cumprimento será aplicado as penalidades contratuais.

Andressa

000037

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 5588/2024, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A escolha da empresa contratada se deu em decorrência dos artistas serem únicos, de conhecimento nacional, com autorias musicais próprias. Sendo assim, será contratado pela modalidade de inexigibilidade. A empresa contratada também possui carta de exclusividade sobre os artistas.

21. DAS RETENÇÕES FISCAIS

21.1 - A **CONTRATANTE** realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa n.º. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

21.2 - Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB n.º. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

21.3 - As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB n.º. 1234/2012.

21.4 - As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 5541/2024.

Cruzeiro do Iguaçu, 29 de novembro de 2024.

Andressa

000038

Andressa da Rosa

Andressa da Rosa

Diretora do Departamento de Indústria e Comércio

Fiscal



Cleberson Gonçalves

Secretaria Municipal de Administração

Gestor

000039

MAPA DE RISCOS

Objeto da contratação: Contratação de empresa para shows da Virada de Ano “Banda Legal para realização na prainha artificial do município, com duração de 4h, com início dia 31 de dezembro de 2024 às 23:00 h com encerramento às 3h00 do dia 01 de janeiro de 2025 conforme especificações abaixo:

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01						
Contratação dos artistas para Contratação de empresa para shows da Virada de Ano.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	x	Baixa		Média		Alta
Dano						
1.	Os artistas não comparecerem no dia do evento.					
Ação Preventiva				Responsável		
1.	Certificar na contratação a disponibilidade de agenda dos cantores antes da contratação e exigir um orçamento prévio.			Setor Requisitante		
Ação de Contingência				Responsável		
1.	Estipular cláusula contratual com multa significativa em caso de descumprimento da obrigação.			Setor de Licitações		

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	
Nome: Andressa da Rosa Diretora do Departamento de Indústria e Comércio Fiscal	

000040



Nome: Cleberson Gonçalves
Função: Secretário Municipal de Administração
Gestor

**POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA
CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.**

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer encaminhada pela Agente de Contratação referente à possibilidade de realização de procedimento administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da contratação pretendida com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para shows da Virada de Ano "Banda Legal" (...).

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, assim como aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Consta dos presentes autos:

1. Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Estimativa da Despesa, sendo essa a formação do preço inicial, nos termos do Art. 12, inciso II c/c Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
3. Definição do Objeto nos termos do art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021 juntamente com a descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa a caracterização do interesse público envolvido, nos termos do art. 18, inciso I, §1ºc/c art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Autorização da Autoridade Competente pela continuidade da contratação, conforme despacho anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
5. Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2023, nos termos do Art. 72, inciso IV, Art. 40, inciso V, alínea "c", Art. 11 parágrafo único, e caput do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA



Preambularmente, é importante destacar que a submissão das inexigibilidades de licitação ao parecer jurídico possui amparo, respectivamente, nos artigos 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, que assim dispõem:

000042

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, tendo por fundamento o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprе ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (**Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO**).

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Adentrando no exame do caso concreto, é importante lembrar que a Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional

confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme prevê o inciso XXI do art. 37.

Regulamentando a previsão, está a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021. Ela excepciona, em seu art. 74, situações em que se aplica a inexigibilidade de licitação, em situações de flagrante inviabilidade de competição ou em casos que a licitação seria inconveniente por conta da particularidade de determinado objeto.

No caso em análise, conforme justificativa apresentada pela secretaria solicitante, a presente contratação se faz necessária na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, pois trata-se de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, caracteriza-se, portanto, a inviabilidade da competição, o que se insere na previsão do art. 74, inciso II.

O artigo 72, da Lei nº 14.133/21, traz os requisitos para realização do processo de contratação direta, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.

Vê-se que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Demonstrou, também, que a empresa preenche os requisitos de habilitação. Vislumbra-se da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Ficou também comprovada a razão da escolha do contratado, tendo em vista a comprovação de sua qualificação técnica por meio dos documentos.

Em relação ao instrumento contratual, a Lei nº. 14.133, de 2021, em seu art. 89, prevê de forma obrigatória o que deve constar nos contratos celebrados com a Administração Pública:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

000043

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para su

000044

a execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

De forma mais específica, o art. 92 elenca os itens que obrigatoriamente deverão constar no instrumento:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Dependendo do caso, nos termos dos parágrafos do mencionado artigo, deverá ainda conter: cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual; cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução

e cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observa-se que a minuta contratual analisada preenche todos os requisitos.

000045

3. DA PUBLICIDADE

Em relação ao ato que autoriza a contratação direta, deve ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, além de constar no sítio eletrônico oficial.

No mesmo sentido, a publicação do contrato e seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/21, deve ser realizada no PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por se tratar de contratação direta.

4. CONCLUSÃO

Conclui-se pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e **entende-se pela possibilidade de contratação direta do objeto**, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

Este é nosso entendimento jurídico.

É o parecer que submeto a apreciação superior.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 03 de dezembro de 2024.


KARINA MAIER

PROCURADORA JURÍDICA

OAB/PR 59.899



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu

000046

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

Trata-se, em síntese, de processo licitatório de inexigibilidade para contratação de show para virada de ano com a banda legal.

Dotação orçamentária fornecida.

Parecer jurídico nº 23/2024, aduz pela possibilidade da contratação direta do objeto através da inexigibilidade.

4. CONCLUSÃO

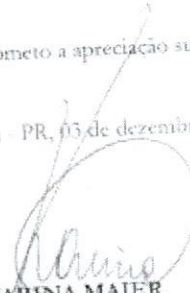
Conclui-se pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Segundo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de contratação direta do objeto, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

Este é nosso entendimento jurídico.

É o parecer que submeto a apreciação superior.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 03 de dezembro de 2024.


KARINA MAIER
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/PR 59.899

Assim, eu, LEONIR ANTONIO GELHEN, Chefe do poder Executivo de Cruzeiro do Iguaçu-PR, **homologo** este processo de inexigibilidade 023/2024.

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de dezembro de 2024.


LEONIR ANTONIO GELHEN
Prefeito



Município de Cruzeiro do Iguaçu
Solicitação 133/2024

000047

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
133	Contratação de Serviço	03/12/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2912-2	CLEBERSOM GONCALVES	267/2024	
Local			
3001	GABINETE DO SECRETARIO		
Orgão			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL			
Entrega		Prazo	
Local		1 Dias	
prainha artificial do município			

Descrição:

Contratação de empresa para shows da Virada de Ano "Banda Legal", para realização na prainha artificial do município, com duração de 4h, com início dia 31 de dezembro de 2024 às 23:00 h com encerramento às 3h00 do dia 01 de janeiro de 2025 .

Justificativa:

É de tradição municipal estar sendo realizado a virada de ano no dia 31/12 na prainha artificial do município, onde é realizado o costumeiro show da virada com atração musical para animar os visitantes, turistas e munícipes que passam a virada de ano no local. Trata-se de uma banda extremamente conhecida na região e no Brasil com repercussão notória e produção própria de CDs e DVDs de suas músicas. Banda Legal iniciou sua história dia 24 de março de 1999 na cidade de Boa Vista do Buricá, região noroeste do Rio Grande do Sul. Amigos, embalados pelo desejo de cantar e tocar, se uniram com o mesmo objetivo, formar uma Banda que tivesse uma proposta nova, um estilo diferente, alegre, jovem, enfim, uma Banda que fosse legal. Dai já surgia o nome, BANDA LEGAL. O primeiro e esperado show aconteceu na localidade de Vila Ivagaci (BOA VISTA DO BURICÁ - RS), em maio de 1999; dois meses após a fundação do grupo. Esses dois meses foram de muito ensaio, dedicação, garra...cada um dando o melhor de si para que o trabalho agradasse. A gravação do primeiro CD aconteceu em 2000. O sucesso "ME TELEFONA" virou um hit em toda a região, motivo pelo qual a banda passou despertar interesse da gravadora. Em 2001 foi lançado o segundo CD, com o sucesso "MANDA ELA EMBORA". O caminho difícil cogitou-se o fechamento da banda em 2002. No entanto, a motivação em prosseguir, foi maior e o CD GATA LEGAL representou muito bem essa fase. O ano de 2003, porém, foi marcado duramente. Um grave acidente ocorrido na cidade catarinense de Seara, deixou marcas e uma lacuna que jamais será preenchida. A perda de um dos componentes da equipe técnica, Luciano Kisiel, abalou a todos. Na sequência, o lançamento do CD vol 4. com o hit APARTAMENTO VAZIO, sendo destaque nesse mesmo álbum a música AMIGO DO PEITO, consolidando sua marca no coração de cada um de seus admiradores, sendo chamada de A BANDA DOS AMIGOS. A Banda lança em 2005 o quinto CD, "CHAMPAGNE PRA COMEMORAR". A romântica "CAIXA POSTAL" embala os corações apaixonados e tantas outras, marcam mais este lançamento. Em setembro de 2006 o lançamento do 6 CD; destacando-se a canção MEREÇO MAIS CARINHO, sendo esta responsável pelo 1º DISCO DE OURO da Banda. Em outubro (2008) outro marco na história deste elenco. A GRAVAÇÃO AO VIVO do 1º DVD, em Portão - RS. O evento reuniu mais de 10 mil pessoas num dia de semana. Na sequência outros sucessos conquistaram os ouvintes das Rádios do Sul do Brasil como Curva Perigos e Mulher mercenária. Em 2018 a Banda Legal passou a ter uma nova sede e nova administração. O Empresário Alcedir Rama adquiriu a Banda e a levou para a Cidade de Xanxerê/SC. Onde a banda passou por uma reestruturação e grandes investimentos foram realizados para manter viva a Belíssima história da Banda dos Amigos. Ao todo a Banda conquistou 3 DISCOS de OURO e possui 2 DVDS Gravados. O Segundo DVD foi gravado em 2019 na nova sede da Banda em Xanxerê SC

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
052039	Contratação de empresa para shows da Virada de Ano (REVEILLON) banda 'Contratação de empresa para shows da Virada de Ano (REVEILLON) banda 'Banda Legal', para realização na prainha artificial do município, com duração de 4h, com início dia 31 de dezembro de 2024 às 23:00 h com encerramento às 3h00 do dia 01 de janeiro de 2025. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte dos artistas e suas equipes, camarim, bem como, o fornecimento de estrutura de iluminação e som. Fornecedor de ART pelo responsável técnico pela execução da estrutura do palco, e painel de Led, Taxa do ECAD.	SERV	1.00	33.000,00	33.000,00



Município de Cruzeiro do Iguaçu
Solicitação 133/2024

000048

Página:2

Equipam

TOTAL 33.000,00

TOTAL GERAL 33.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
Av. 13 de Maio, 906. Telefone: (46) 3572-8000
CNPJ 95.589.230/0001/44

000049

**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº -
023/2024**

DATA - 03/12/2024

OBJETO: do presente termo é a **inexigibilidade** para a Contratação de empresa para shows da Virada de Ano "Banda Legal", para realização na prainha artificial do município, com duração de 4h, com início dia 31 de dezembro de 2024 às 23:00 h com encerramento às 3h00 do dia 01 de janeiro de 2025.

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta inexigibilidade correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 - Secretaria de Administração

001 - Atividades Administrativas

04.122.0003.2008 - Desenvolvimento das Ações Administrativas

33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros a pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: BANDA LEGAL LTDA, inscrita no CNPJ: 50.258.024/0001-13 Estabelecida Na Rua ANTONIO OGLIARI, Nº 59, Sala 01 Bairro Veneza XANXERÊ/SC.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

Kelly Moresqui
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR. 000050
Av. 13 de Maio, 906. Telefone:(46)3572-8000
CNPJ 95.589.230/0001/44

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 023/2024

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o LEONIR ANTÔNIO GELHEN, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei Federal 14.133/2021, artigo 74, §1º.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 03/03/2025.

VALOR R\$:33.000,00(trinta e tres mil reais).

OBJETO: do presente termo é a **inexigibilidade** para a Contratação de empresa para shows da Virada de Ano "Banda Legal", para realização na prainha artificial do município, com duração de 4h, com início dia 31 de dezembro de 2024 às 23:00 h com encerramento às 3h00 do dia 01 de janeiro de 2025.

EMPRESA CONTRATADA: BANDA LEGAL LTDA, inscrita no CNPJ: 50.258.024/0001-13 Estabelecida Na Rua ANTONIO OGLIARI, Nº 59, Sala 01 Bairro Veneza XANXERÊ/SC.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de Dezembro de 2024.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.
Av. 13 de Maio, 906. Telefone:(46)3572-8000
CNPJ 95.589.230/0001/44

000051

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 023/2024

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR EMPRESA CONTRATADA: : BANDA LEGAL LTDA, inscrita no CNPJ: 50.258.024/0001-13 Estabelecida Na Rua ANTONIO OGLIARI, Nº 59, Sala 01 Bairro Veneza XANXERÊ/SC.
OBJETO:	do presente termo é a inexigibilidade para a Contratação de empresa para shows da Virada de Ano "Banda Legal", para realização na prainha artificial do município, com duração de 4h, com início dia 31 de dezembro de 2024 às 23:00 h com encerramento às 3h00 do dia 01 de janeiro de 2025.
VALOR TOTAL:	R\$:33.000,00(trinta e tres mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, §1º da Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO:	03 - Secretaria de Administração 001 - Atividades Administrativas 04.122.0003.2008 - Desenvolvimento das Ações Administrativas 33.90.39.00.00 -Outros serviços de terceiros a pessoa jurídica

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de Dezembro de 2024.

Kelly Morisqui

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.
Av. 13 de Maio, 906. Telefone:(46)3572-8000
CNPJ 95.589.230/0001/44

000052

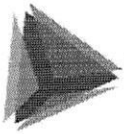
HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 023/2024, em favor BANDA LEGAL LTDA, inscrita no CNPJ: 50.258.024/0001-13 Estabelecida Na Rua ANTONIO OGLIARI, Nº 59, Sala 01 Bairro Veneza XANXERÊ/SC, com o valor de R\$:33.000,00(trinta e tres mil reais).

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de Dezembro de 2024.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN

PREFEITO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Modalidade*

Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço -
R.\$*

Data Publicação Termo ratificação

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

000054



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.
Av. 13 de Maio, 906. Telefone:(46)3572-8000
CNPJ 95.589.230/0001/44

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 023/2024

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o LEONIR ANTÔNIO GELHEN, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei Federal 14.133/2021, artigo 74, §1º.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 03/03/2025.

VALOR R\$:33.000,00(trinta e tres mil reais).

OBJETO: do presente termo é a **inexigibilidade** para a Contratação de empresa para shows da Virada de Ano “Banda Legal”, para realização na prainha artificial do município, com duração de 4h, com início dia 31 de dezembro de 2024 às 23:00 h com encerramento às 3h00 do dia 01 de janeiro de 2025.

EMPRESA CONTRATADA: BANDA LEGAL LTDA, inscrita no CNPJ: 50.258.024/0001-13 Estabelecida Na Rua ANTONIO OGLIARI, Nº 59, Sala 01 Bairro Veneza XANXERÊ/SC.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de Dezembro de 2024.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.
Av. 13 de Maio, 906. Telefone:(46)3572-8000
CNPJ 95.589.230/0001/44

000055

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 023/2024

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR EMPRESA CONTRATADA: : BANDA LEGAL LTDA, inscrita no CNPJ: 50.258.024/0001-13 Estabelecida Na Rua ANTONIO OGLIARI, Nº 59, Sala 01 Bairro Veneza XANXERÊ/SC.
OBJETO:	do presente termo é a inexigibilidade para a Contratação de empresa para shows da Virada de Ano "Banda Legal", para realização na prainha artificial do município, com duração de 4h, com início dia 31 de dezembro de 2024 às 23:00 h com encerramento às 3h00 do dia 01 de janeiro de 2025.
VALOR TOTAL:	R\$:33.000,00(trinta e tres mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, §1º da Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO:	03 - Secretaria de Administração 001 - Atividades Administrativas 04.122.0003.2008 - Desenvolvimento das Ações Administrativas 33.90.39.00.00 -Outros serviços de terceiros a pessoa jurídica

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de Dezembro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://diariooficial.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>, código: DOM-44122024445

Documento assinado digitalmente conforme MP no -
2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.
Av. 13 de Maio, 906. Telefone:(46)3572-8000
CNPJ 95.589.230/0001/44

000056

HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 023/2024, em favor BANDA LEGAL LTDA, inscrita no CNPJ: 50.258.024/0001-13 Estabelecida Na Rua ANTONIO OGLIARI, Nº 59, Sala 01 Bairro Veneza XANXERÊ/SC, com o valor de R\$:33.000,00(trinta e tres mil reais).

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de Dezembro de 2024.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://diariooficial.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>, código: DOM-44122024445

Documento assinado digitalmente conforme MP no -
2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.